



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Guajará-Mirim
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 00191/2025

Autor Ver. Presidente ELIEL NUNES SILVINO

Assunto: Solicita ao Poder Executivo Municipal a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 no Município de Guajará-Mirim/RO.

Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente,

REQUER

Após ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, bem como ao Deputado Estadual José Ribeiro Pinto Filho (PRD) Ribeiro do Sinpol, solicitando providências e apoio institucional para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constituição Federal de 1988, art. 196 assegura o direito à saúde como dever do Estado; **Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)** dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

Portaria GM/MS nº 1.864/2003 institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por meio da implantação do SAMU 192;

Portaria GM/MS nº 1.010/2012 redefine as diretrizes para implantação do SAMU 192 e suas Centrais de Regulação das Urgências.

JUSTIFICATIVA

O Município de Guajará-Mirim/RO possui, segundo o Censo 2022 do IBGE, 39.387 habitantes, distribuídos em um vasto território de 24.855 km², que compreende áreas urbanas, rurais, comunidades ribeirinhas, comunidades indígenas e o Distrito do Iata, o que impõe desafios significativos ao acesso rápido a serviços de urgência e emergência.

Atualmente, o município não conta com um serviço estruturado de atendimento pré-hospitalar móvel, o que agrava a situação de pacientes em ocorrências graves como acidentes de trânsito, infartos, AVCs, crises hipertensivas e outros quadros clínicos emergenciais.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192, instituído pelo Ministério da Saúde, tem como objetivo reduzir o tempo de resposta às emergências médicas, ofertando atendimento ágil e qualificado e garantindo a continuidade do cuidado através da Rede de Atenção às Urgências (RAU).

Mesmo municípios com população inferior a 100 mil habitantes podem aderir de forma regionalizada ou consorciada, conforme prevê a Portaria GM/MS nº 1.010/2012, sendo plenamente possível e justificável a implantação do SAMU em Guajará-Mirim, especialmente diante das dificuldades logísticas enfrentadas pelas comunidades rurais, indígenas e pelo Distrito do Iata, que muitas vezes ficam distantes das unidades de saúde e carecem de transporte rápido em situações de emergência.

Diante da relevância do tema, é imprescindível que esta Casa Legislativa manifeste seu apoio institucional e encaminhe ao Poder Executivo e às demais autoridades competentes solicitação formal para implantação do serviço, em articulação com o Governo do Estado, o

Ministério da Saúde e com o apoio do Deputado Estadual Ribeiro do Sinpol, garantindo à população guajaramirense atendimento digno e eficiente nas situações de urgência.

DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, REQUER-SE:

Que o Poder Executivo realize estudo técnico, orçamentário e de viabilidade para implantação do SAMU 192 em Guajará-Mirim/RO;

Que sejam iniciadas tratativas com o Governo do Estado de Rondônia e o Ministério da Saúde para adesão ao programa federal de expansão do SAMU;

Que, caso necessário, o Município participe de consórcio intermunicipal, conforme diretrizes da Portaria GM/MS nº 1.010/2012;

Que o Executivo informe a esta Câmara Municipal o cronograma e as etapas previstas para a implantação do serviço;

Que cópia deste Requerimento, após aprovação plenária, seja encaminhada ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, e ao Deputado Estadual José Ribeiro Pinto Filho (PRD) Ribeiro do Sinpol, para conhecimento e apoio às tratativas junto ao Governo do Estado e ao Ministério da Saúde.

Gabinete da Presidência,
Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da CMGM

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **ELIEL NUNES SILVINO, Presidente**, em 27/10/2025 às 18:22, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **743375** e o código verificador **E5772601**.

Docto ID: 743375 v1